

**PORTARIA CFESS Nº 13, de 30 de agosto de 2021.**

**Ementa: Designa o Grupo de Trabalho para monitorar o Portal de Transparência do Conselho Federal de Serviço Social, para o cumprimento da lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações e do Decreto Federal nº 7.724/2013.**

**A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** a edição da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução CFESS nº 910, de 12 de junho de 2019, que estabelece parâmetros para o acesso a informações no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 19 de junho de 2019, Seção 1, páginas 76/78;

**Considerando** a aprovação pelo Conselho Pleno do Conselho Federal de Serviço Social em reunião ocorrida entre os dias 19 e 22 de agosto de 2021, da Resolução Cfess nº 979, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 27 de agosto de 2021, Seção 1, página 137, que altera a Resolução Cfess nº 910, de 12 de junho de 2019;

**Considerando** a que a Resolução Cfess nº 979, de 26 de agosto de 2021, atribui ao Grupo de Trabalho de Monitoramento (GT Monitoramento) a função de autoridade de monitoramento das atividades de transparência, no âmbito do Cfess;

**Considerando** a indicação, pela diretoria do Cfess, dos trabalhadores para compor o Grupo de Trabalho Monitoramento, em reunião de conselho pleno, realizada entre os dias 19 e 22 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os(a) trabalhadores(a) para integrar o Grupo de Trabalho Monitoramento do Portal de Transparência do Cfess, que passa a contar com ao/as seguintes integrantes:

Andrey Moab Bacry de Oliveira – assistente técnico administrativo

Jarbas Costa Ferreira – assistente técnico administrativo

Rodrigo de Barros Nogueira – assessor de gestão documental

Sandra Helena Sempé – coordenadora executiva (responsável pelo e-Sic e-Ouv)

Wilson O. de Carvalho Silva – assistente técnico de informática (responsável técnico-operacional)

**Art. 2º** Caberá ao Grupo de Trabalho de Monitoramento (GT Monitoramento) acompanhar, periodicamente, o fluxo de informações disponibilizadas no Portal, analisando se os dados disponibilizados pelas unidades responsáveis estão em conformidade com as normativas vigentes, tendo ainda as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação federal reguladora do acesso a informações e desta Resolução;

II – monitorar a aplicação do disposto na legislação federal reguladora do acesso a informações e nesta Resolução;

III – orientar e recomendar ao Conselho Pleno, à Diretoria, às coordenações de comissões, aos funcionários e assessores do CFESS as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na legislação federal reguladora do acesso a informações e nesta Resolução quanto:

a) ao rol de informações classificadas em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

b) ao rol das informações desclassificadas dos graus de sigilo pelo menos nos últimos 12 (doze) meses, acompanhadas da data, do grau de sigilo correspondente, dos fundamentos da classificação e da autoridade responsável pela classificação.

IV – providenciar a publicação, no Portal da Transparência do CFESS, de relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos/às interessados/as.

**MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES**

Presidente do Cfess